



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais

Exercício: 2021

Relatório: 28/2021 – Coaug/Audin

23 de novembro de 2021

Auditoria Interna – Audin
Coordenação de Auditoria de Gestão

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade Examinada: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais

Exames realizados: Auditoria nas contratações de serviços continuados de Técnico em Secretariado, Almojarife, Contínuo, Motorista e Lavador de Veículo - Empresa Pluma Terceirização Eireli – Epp, na Locação de Veículos sem motorista - Empresa King Automotores Ltda., e a regularização dos imóveis sob a responsabilidade da Suest-MG.

Município/UF: Belo Horizonte – MG

» Missão

Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.

» Visão de Futuro

Até 2030, a Funasa, integrante do SUS, será uma instituição de referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo com as metas de universalização do saneamento no Brasil.



Auditoria Interna da Funasa

Relatório nº 28/2021–
Corai/Audin

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

Trata-se de Auditoria para avaliar os controles da gestão logística da Suest-MG nos Contratos para Apoio Administrativo, Locação de Veículos, bem como na avaliação das medidas adotadas para a regularização dos imóveis sob a responsabilidade da Superintendência.

POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

Em atendimento ao Plano Anual de Auditoria do exercício de 2021, foi realizada auditoria para avaliar os controles da gestão logística da Suest-MG nas contratações de serviços continuados de Técnico em Secretariado, Almoxarife, Contínuo, Motorista e Lavador de Veículo firmado com a Empresa Pluma Terceirização Eireli – Epp, processo nº 25190.000456/2020-62, no contrato de Locação de Veículos sem motorista celebrado com a Empresa King Automotores Ltda., processo nº 25190.004641/2017-21. Os trabalhos também objetivaram verificar as medidas que vem sendo adotadas com vistas à regularização dos imóveis sob a responsabilidade da Superintendência.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDITORIA INTERNA? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Os exames realizados demonstraram que com relação ao quantitativo de veículos utilizados, restou pendente evidenciar o redimensionamento da utilização da frota de veículos priorizando o atendimento das ações finalísticas, bem como a não apresentação de expedientes que comprovassem a regularização da ocupação dos imóveis cedidos. Para o enfrentamento das situações, foram emitidas recomendações com relação à frota de veículos, para planejar e adequar a sua utilização com enfoque ao cumprimento das ações finalísticas e por último, evidenciar a regularização quanto a ocupação dos imóveis das antigas Unidades de Saúde cedidos aos municípios.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN: Auditoria Interna;

CORAI: Coordenação de Auditoria Interna;

CBO: Classificação Brasileira de Ocupações;

DIADM: Divisão de Administração;

IMR: Instrumento de Medição de Resultados;

FUNASA: Fundação Nacional de Saúde;

PAINT: Plano Anual de Auditoria Interna;

PRESI: Presidência Funasa;

SA: Solicitação de Auditoria;

SAOFI: Seção de Execução Orçamentária e Financeira;

SEI: Sistema Eletrônico de Informações;

SALOG: Seção de Recursos Logísticos;

SAPLA: Seção de Planejamento e Acompanhamento;

SIGA: Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa;

SIAFI: Sistema Integrado de Administração Financeira;

SORCO: Setor de Compras e Contratos;

SUEST-MG: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais;

|

Sumário

<u>POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?</u>	<u>4</u>
<u>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS</u>	
<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>7</u>
<u>RESULTADO DOS EXAMES</u>	<u>8</u>
1. QUANTIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS SUPERIOR ÀS NECESSIDADES JUSTIFICADAS DA SUEST-MG.	8
2. 81% DOS DESLOCAMENTOS DOS VEÍCULOS SÃO UTILIZADOS PARA ATENDER A ÁREA ADMINISTRATIVA.	13
3. SUBUTILIZAÇÃO DE 34,31% DO IMÓVEL DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA.	17
RECOMENDAÇÕES	20
<u>CONCLUSÃO</u>	<u>21</u>
<u>ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA</u>	<u>22</u>

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao Planejamento Anual de Auditoria Interna do exercício de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados nos Contratos para Apoio Administrativo e de Locação de Veículos, bem como da Gestão do Setor de Patrimônio da Superintendência do Estado de Minas Gerais.

O objetivo deste trabalho foi verificar o regular desempenho dos Contratos de Serviços Continuados firmado com a Empresa Pluma Terceirização Eireli – Epp, conforme processo nº 25190.000456/2020-62, e o de Locação de Veículos sem motorista avençado com a Empresa King Automotores Ltda., processo nº 25190.004641/2017-21, e ainda a análise da gestão quanto à utilização dos bens imóveis da Unidade.

Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 17 a 26/02/2021, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal e em harmonia com a Matriz de Planejamento de Auditoria, tendo sido utilizadas as informações contidas nos sistemas de informatizados disponíveis na instituição: Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema Integrado de Administração Financeira– SIAFI. As atividades de auditoria abrangeram as ações das áreas de Gestão Administrativa da Unidade auditada.

Cabe ressaltar que no desenvolvimento dos trabalhos, não foi possível verificar in loco os dados apresentados pela Unidade Auditada devido a restrições ocasionadas pela Pandemia da COVID-19.

Para consecução dos objetivos pretendidos e em consonância com a matriz de planejamento, foram estabelecidas as seguintes questões de auditoria:

1. A execução do Contrato de Apoio Administrativo atende as necessidades da Suest de forma regular?
2. A execução do Contrato de Locação de Veículos vem assistindo as demandas da Suest de forma efetiva?
3. A gestão do Setor de Patrimônio se apresenta de forma regular?

Com o propósito de esclarecer as questões mencionadas foram executados os exames que se encontram a seguir detalhados.

RESULTADO DOS EXAMES

1. Quantidade de prestadores de serviços contratados superior às necessidades justificadas da Suest-MG.

Da análise realizada no processo SEI nº 25190.000456/2020-62, referente à contratação de empresa de Apoio Administrativo para prestação de serviços continuados de Técnico em Secretariado, Almojarife, Contínuo, Motorista e Lavador de Veículo, foi verificada a realização do Pregão Eletrônico nº 08/2020 SEI (2585733 e 2588278), que teve como vencedora a empresa PLUMA Terceirização EIRELI - CNPJ: 13.668.695/0001-26, em que foi firmado o Contrato nº 10/2020 SEI (2593334), com vigência para o período de 27 de dezembro de 2020 a 26 de dezembro de 2021.

Importante esclarecer que, os exames da auditoria objetivaram confrontar se a execução do Contrato de Apoio Administrativo atendia de forma satisfatória as necessidades da Suest-MG.

Assim, foi encaminhada a SA (SEI 2693125), a Suest-MG, no qual solicitou no item 2, que fossem apresentadas informações quanto as metodologias e estudos utilizados que balizaram o processo licitatório, e se foram baseadas na metodologia aplicada na Presidência desta Fundação.

Em resposta, a Suest-MG, emitiu a Nota informativa nº 01 (SEI nº 2699818), informando que utilizou o quantitativo de procedimentos desenvolvidos que teve como base de dados as estatísticas extraídas no SEI, por cada setor, conforme detalhado nas Planilhas SEI (2059559), (2065033) e (2070162).

Nesse sentido, foram levantadas informações com vistas a verificar se a metodologia de estudos e justificativas utilizadas para dimensionar o quantitativo de prestadores de serviços contratados, se assemelhava à metodologia adotada no processo de contratação da Presidência desta Fundação, conforme o processo SEI nº 25100.001475/2018-53 e SEI (1635177) ou se havia outra metodologia estabelecida para quantificação das necessidades laborais.

Nesse contexto, para o cumprimento da execução do Contrato nº 10/2020 SEI (2593334), foi identificada a contratação dos seguintes postos de trabalhos, conforme indicado na Tabela 1.

Tabela 01 – Quantitativos de Prestadores - Contrato nº 10/2020 SEI (2593334)

Especificação	Postos em Belo Horizonte	Postos em Montes Claros	Nº de Postos
Técnico em Secretariado	39	03	42
Almojarife	01		01
Contínuo	01	01	02
Motorista	06		06
Lavador de Veículo	01		01
		Total	52

Fonte: Contrato nº 10/2020 SEI (2593334)

De acordo com as informações constantes no item IV do Estudo Preliminar SEI (2065819), verificou-se que as análises para estimar as quantidades a serem contratadas pela Superintendência, basearam-se nas informações apresentadas na Planilha SEI (2065033),

utilizando-se como justificativa o grau de dificuldade para resolução das suas demandas ou atividades:

AD = Alta Dificuldade;
MD = Média Dificuldade;
BD = Baixa Dificuldade.

Caber ressaltar que, no Estudo Preliminar SEI (2065819), nas análises realizadas pela Suest no item II, não foi levada em consideração, o disciplinado no inciso II, do § 1º do Artigo 24 da IN nº 05/2017, em vigor quando da realização da licitação, o qual trazia a seguinte determinação:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

...II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

Assim, a metodologia de planejamento aplicada pela Presidência desta Fundação constantes no processo SEI nº 25100.001475/2018-53 e SEI (1540254), deveria ser objeto do Estudo Preliminar SEI (2065819), ou apresentar justificativa no próprio documento por não ter atendido o § 3º do Artigo 24 da IN nº 05/2017.

“§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo;”

Nos estudos do instrumento de planejamento da Presidência desta Fundação, conforme consta no subitem 4.1 da Nota Técnica nº 4 SEATA/COSEG/CGLOG/DADM/PRESI, SEI (1540254), verificou-se que na metodologia utilizada na quantificação dos postos de trabalhos faz menção às atividades desempenhadas por cada cargo ocupado pelos prestadores com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, espelhando as necessidades de serviço de apoio administrativo da Unidade Central.

De igual modo que a Presidência, a Superintendência realizou estudos conforme os subitens 1.1, 7.2.31, 7.2.14 e 7.3, do Termo de Referência SEI (2070474), bem como no item IV – Estimativa das Quantidades, constante no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - DIADM-MG SEI (2065819), que as atividades a serem desempenhadas por cada cargo ocupado pelos prestadores basearam-se no CBO, e acrescentou estudos dimensionados a partir do quantitativo de procedimentos realizados por cada setor, classificando por grau de dificuldade - Planilha SEI (2065033).

Contudo, nesse formato de mensuração, quando avaliado a prestação efetiva dos serviços, tem-se que o volume de contratados poderia ter sido menor se houvesse melhor tipificação das demandas conciliada a competência do técnico para sua produção.

Para melhor entendimento, foi realizado um novo levantamento pela equipe de auditoria, no ambiente SEI da Coordenação de Auditoria Interna para confrontar as documentações produzidas pela Suest-MG no exercício de 2019, como resultado verificou-se que foram produzidos 20.948 procedimentos, dados extraídos em 02 de junho de 2021 (SEI 2989796), porém, de acordo com as informações apresentadas pela Unidade, a mesma considerou, para dimensionamento da contratação, um total de 60.086 documentos no mesmo período, conforme a Planilha SEI (2065033).

Tabela 02 – Quantitativo de procedimentos levantados pela Auditoria Interna.

Setores	Quantidade / Procedimentos
DIADM	925
GABINETE	2.082
SOPAM	360
PGF	435
SODEP	246
SAPLA	862
SOCOM	477
SALOG	2.611
SORCO	624
SAGEP	210
DIESP	7.012
SOTRA	228
CPL	279
SAOFI	1.153
SESAM	454
SODEA-MOC	0
SECOV	2.981
SOAPE	9
TOTAL	20.948

Fonte: Dados extraídos SEI em 02 de junho de 2021 (SEI 2989796)

Tabela 03 – Quantitativo de procedimentos apresentados pela Suest-MG.

SETORES	Classificação			Quantidade / Procedimentos
	AD	MD	BD	
DIADM	296	597	4	897
GABINETE	0	2.278	305	2.583
SOPAM	853	42	296	1.191
PGF	310	210	355	875
SODEP	3	349	40	392
SAPLA	466	11	813	1.290
SOCOM	90	0	559	649
SALOG	17	1.080	1.752	2.849
SORCO	3	442	115	560
SAGEP	0	2.730	0	2.730
DIESP	12.459	483	220	13.162
SOTRA	176	4	416	596
CPL	15	266	38	319
SAOFI	2.455	1.540	0	3.995
SESAM	512	413	21.652	22.577

SETORES	Classificação			Quantidade / Procedimentos
	AD	MD	BD	
SODEA-MOC	1.305	287	102	1.694
SECOV	782	2.287	658	3.727
SOAPE				
TOTAL	19.742	13.019	27.325	60.086

Fonte: Planilha SEI (2065033).

Com efeito, em 2020, a Suest-MG produziu 22.583 documentos, SEI (2989796), ou seja, 8% a mais que o ano de 2019, porém quase três vezes menos do que o informado pela Unidade.

Com esses dados, evidenciou-se que a Suest-MG, a qual tinha disponível 59 servidores conforme a Planilha SEI (2065033), contratou 52 terceirizados para os trâmites de 60.086 documentos.

No entanto, valendo-se da regra de três simples, tem-se que ao considerar o novo levantamento de 22.583 procedimentos no ano de 2020 conforme SEI (2989796), o número de prestadores reduziria para 20.

Cabe ressaltar que o Estudo Técnico SEI (2065819) e a Planilha SEI (2065033) se referem à análise procedida pela Suest com o intuito de dimensionar os quantitativos que foram contratados, não tendo sido demonstrada a relação entre o número de documentos expedidos com o quantitativo de terceirizados.

Desta forma restou evidenciado que os quantitativos adotados, não tiveram lastro e estão superiores para atender as necessidades da Unidade, conforme a média simples de produção por profissional SEI (2065033).

Em outro ponto, com relação à avaliação da execução do contrato pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com base na prestação de contas dos serviços executados, foi procedida a análise no processo de pagamento SEI nº 25190.000148/2021-18, subsidiada com a Nota Informativa Diadm nº 1 SEI (2699818) encaminhada pela Superintendência.

O IMR destina-se a definir as bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade da prestação dos serviços e a respectiva adequação do pagamento. Ressalte-se que a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros instrumentos para a avaliação da prestação dos serviços.

Quanto ao Instrumento de Medição de Resultados – IMR, o inciso IX do Anexo I e o item 1.1. do Anexo VIII-A, da IN/SEGES/MPDG/Nº 05/2017, trazem as seguintes definições:

[...]IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. [...]

[...]1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. [...]

Diante das instruções citadas, foram procedidas as análises das notas fiscais de serviços, conforme amostra disposta na Tabela 02.

Quadro 01 – Notas Fiscais de Serviço - Contrato nº 10/2020

UNIDADE	NOTA FISCAL DE SERVIÇO SEI	PERÍODO	OB	IMR
Unidade de Montes Claros – MG	2021/25 SEI (2651384)	27 a 30 de dezembro de 2020	2021OB800030	Não utilizado
Superintendência em Belo Horizonte – MG	2021/26 SEI (2651393)	27 a 30 de dezembro de 2020	2021OB800025	Não utilizado
Belo Horizonte – MG	2021/85 SEI (2683598)	janeiro de 2021	2021OB800038	Não utilizado
Montes Claros – MG	2021/86 SEI (2683604)	Janeiro de 2021	2021OB800039	Não utilizado

Fonte: Atesto das Notas Fiscais 2021/25 e 2021/26, pelo Fiscal do Contrato - SEI (2651405);
Atesto das Notas Fiscais 2021/85 e 2021/86, pelo Fiscal do Contrato - SEI (2683611).

Cabe ressaltar que no atesto para ambas as Notas Fiscais 2021/85 e 2021/86, pelo Fiscal do Contrato, foi feito com referência indevida ao mês de 12/2020, quando o correto é 01/2021 conforme SEI (2683611).

Da análise realizada, foi identificada a ausência do modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para realização da avaliação da prestação de contas dos serviços executados.

Importante registrar que a Controladoria Geral da União – CGU consignou achado de auditoria, conforme o item 3 do Relatório Final de Avaliação nº 1559860 – SEI 00210.100149/2020-74, quanto a ausência no Edital e demais anexos, dos mecanismos que definiriam os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamentos.

Embora a Suest-MG em atendimento à CGU tenha feito constar no Termo de Referência SEI (2070474), o item 17 “DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO” a necessidade da aplicação do IMR, não restou evidenciado nos autos a sua implementação.

Por oportuno, importa esclarecer que as questões da presente auditoria remeteram a execução do contrato, por seu turno a CGU teve como foco a licitação, direcionando seus quesitos para identificar se a estimativa de preço estava em conformidade aos de mercado; existências de cláusulas que restringissem a competitividade das empresas do ramo; e inconformidades de cláusulas no texto do edital e anexos que pudessem comprometer o certame ou a contratação a ser realizada, ou seja, não contemplou o dimensionamento da quantidade a ser contratada.

Nesse sentido, considerando os subsídios dos achados do Órgão de controle, porém, calibrando o foco à execução contratual, de forma específica os estudos à quantificação dos postos e ao IMR, verificou que para esse último, embora o mesmo tenha sido contemplado no edital, não se evidenciou o seu cumprimento quando da execução do contrato.

No que se refere à quantificação do número de prestadores, o relatório da CGU nas suas “Considerações iniciais” se restringiu a narrar a forma utilizada pela Suest-MG para dimensionar os postos:

[...]A estimativa das quantidades dos postos a serem contratados foi obtida mediante a utilização de quantitativo de procedimentos por cada setor, durante o exercício de 2019, calculando uma média mensal e classificando por grau de dificuldade. A estimativa de preços foi obtida mediante a realização de pesquisas junto a empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação. [...]

Pelo exposto, os estudos para dimensionar o quantitativo de prestadores na Suest-MG, restringiu-se a confrontar à conformidade das atividades dos cargos na CBO e a quantificar os procedimentos produzidos, embora relevantes quando da licitação, tais elementos, quando da execução do contrato, mesmo analisados de forma isolada ou conjunta, inviabilizam a aferição via IMR, na medida em que não foram realizados os estudos técnicos das atividades necessárias a serem desempenhadas pelos terceirizados, nos locais onde foram alocados.

Por consequência, diante dos elementos utilizados para dimensionar os quantitativos de postos contratados a propósito das demandas, evidenciou-se que o volume de prestadores foi 2,6 vezes maior do que o devido, quando o número necessário seriam 20 terceirizados para atender à Suest-MG, segundo critério adotado pela mesma.

2. 81% dos deslocamentos dos veículos são utilizados para atender a área administrativa.

Da análise realizada no processo SEI nº 25190.004641/2017-21, referente à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores de pequeno e médio porte sem motorista, que teve como vencedor do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 09/2018 SEI (0647551), a empresa King Automotores Ltda. - CNPJ: 27.326.594/0001-81, e firmado o Contrato nº 08/2018 SEI (0707537), foi verificado o dimensionamento do quantitativo de veículos locados, as metodologias de estudos e as justificativas utilizadas para a contratação.

Com vistas a subsidiar os exames, foi emitida a SA SEI (2693125), para que fosse disponibilizado o processo de pagamento efetuado ao contrato. Em resposta, a Suest-MG encaminhou o processo SEI nº 25190.004650/2018-01, e a Nota Informativa Diadm nº 1, SEI (2699818).

Importa destacar o fato daquela Unidade ter considerado em seus estudos, a utilização do quantitativo baseando-se no contrato anterior, não tendo sido apresentado o seu detalhamento segundo sua necessidade esperada.

Do exame desse contexto, verificou-se que foram licitados quatorze veículos, em conformidade com o subitem 5.2 do Termo de Referência, anexo I, do Edital SEI (0570019), porém, foi emitida a Ordem de serviço para locação de dez viaturas, conforme SEI (0705143).

Tabela 04 – Quantitativos de veículos licitados e contratados

ITEM	QTD. LICITADA	TIPO	QTD. CONTRATADA	TIPO
1	7	Sedan	5	Sedan
2	7	Camioneta	5	Caminhoneta
Total	14	Total	10	

Fonte: SEI (0570019) e SEI (0705143)

Quanto à redução entre a quantidade licitada e contratada, compete esclarecer que essa prática encontra amparo legal de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 4º, do Artigo 15º da Lei nº 8.666/93.

Decreto nº 7.892/2013

[...]Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. [...]

Lei nº 8.666/93

[...]§ 4º do art. 15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. [...]

O tema ainda foi objeto de avaliação jurídica, conforme o Parecer Jurídico nº 139/2018/PGF/PFE/FUNASA-MG/fbm, SEI (0407509), no item 7 e 15, que solicitou esclarecimento referente aos quantitativos e as especificidades do objeto da contratação.

[...]7. No que tange à justificativa, devem ser abordados os pontos referentes à necessidade da contratação, os quantitativos e as especificações do objeto, sob o enfoque dos princípios da razoabilidade, economicidade e indisponibilidade dos bens públicos, mesmo no caso de se adotar o Sistema de Registro de Preços. [...]

[...]15. Entretanto, antes de se chegar ao quantum provável do objeto a licitar deve-se verificar se a mensuração dos quantitativos previstos foi devidamente demonstrada pela Administração. [...]

Em resposta, a Suest-MG por intermédio da Nota Técnica nº 2 - SORCO-MG/SALOG-MG/DIADM-MG/SUEST-MG (SEI 0416771), apresentou as justificativas para a contratação fazendo menção ao contido no Termo de Referência SEI (0098439) fls. 5, e o atendimento aos questionamentos do Parecer Jurídico nº 139/2018/PGF/PFE/FUNASA –MG/fmb (SEI 0407509), como sendo:

[...]1. A paralização dos serviços contratados, poderá causar prejuízos e comprometer os serviços prestados pela SUEST-MG, bem como o alcance da missão da FUNASA;

2. Para propiciar o deslocamento de servidores desta Suest/MG a serviço, haja vista sua missão institucional de acompanhamento de Convênios, Termos de Compromisso, Emendas Parlamentares e Congêneres, bem como as obras e objetos decorrentes de tais instrumentos, incluídos no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC, o que torna imprescindível a contratação, uma vez que a utilização de veículos é indispensável para o desempenho de tais atividades, frente ao grande número de municípios que compõem o Estado;

3. Insuficiência de veículos próprios em condições de dar o devido suporte a toda demanda necessária proveniente dos acompanhamentos das atividades finalísticas

e administrativas em seus diversos compromissos, serviços a serem executadas em ambiente externo;

4. Frota própria com mais de seis anos de fabricação, com média de rodagem ultrapassando os 100.000 (cem mil) quilômetros de rodagem, que além da necessidade constante de manutenção, muitas das vezes os valores para tal ultrapassam o limite permitido pela legislação vigente, que é de até 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado;

5. Inexistência nos últimos anos de recursos para capital, considerando o contingenciamento orçamentário, diante da crise financeira das contas públicas, não sendo possível a renovação da frota própria;

6. O investimento em ampliação de manter frota própria faz com que se disperse na essência do trabalho para cuidar da aquisição dos veículos, negociação, custos de aquisição, depreciação, licenciamento, multas, sinistros, contratação de oficinas, manutenção, documentação, administração da frota, veículos reservas, dentre outros, além da ausência de recursos para investimento em capital; [...]

Conforme elencado, verificou-se fragilidade para determinar os quantitativos dos veículos locados, que foram baseados na avença anterior, quando deveria ter realizado novos estudos para esta contratação.

Por outro lado, no que se refere a gestão do setor de transporte, correlacionando os veículos locados e as viaturas oficiais, de acordo com a citada Nota Informativa Diadm nº 1, foi esclarecido que a Gestão de Controle é feita através da emissão dos Boletins Diário de Tráfego - BDT para cada veículo, seja locado ou da frota própria, e ainda são emitidos os relatórios mensais dos veículos locados, objetivando otimizar a utilização de cada um.

Sobre o tema relativo à adequação dos serviços prestados, além da verificação da regularidade dos dados descritos no BDT's, ao fiscal do contrato compete proceder, em cumprimento ao subitem 9.4.5 do Termo de Referência (SEI 0098439) – fls. 13:

[...] 9.4.5. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis. [...]

Nesse contexto, o “atesto” dos serviços prestados para o efetivo pagamento, será efetuado na forma disciplinada no subitem 21.5 do Edital Pregão nº 9 SEI (0570019):

[...] 21.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. [...]

Foi esclarecido ainda, devido à Pandemia do Covid-19, que impactou negativamente no desempenho das atividades em campo, foi procedida a redução do quantitativo de veículos contratados, reduzindo a frota locada para 3 Veículos tipo Sedan e 5 tipos Caminhonetas.

Releva instruir, consoante resposta à SA (SEI 2715188), que a Suest detém quatro veículos oficiais de sua propriedade em uso SEI (2717767), porém, foi disponibilizado o BDT SEI (2718302) do veículo placa GMF 6230, com os deslocamentos realizados no mês de janeiro de

2021, ficando o restante das viaturas placas NHZ 9034, HEN 0685 e GMF 6685, sem a comprovação da utilização.

Nesse cenário de comprovação, também foram identificados oito veículos locados, utilizados no período de dezembro de 2020 a janeiro de 2021, sem que constassem as assinaturas nos BDT's - processo nº 25190.000299/2021-76 – Volumes I, II e III, do Chefe do Setor de Transporte, do motorista e dos usuários, não comprovando os deslocamentos lá registrados.

Com vistas a avaliar os motivos que justificaram os deslocamentos das viaturas, foi efetivado exame no processo 25190.000299/2021-76 - Volumes I, II e III, sendo disponibilizados os BDT'S abrangendo o período entre janeiro a maio de 2021, relativos ao setor administrativo, bem como as visitas técnicas aos municípios abrangidos pela Funasa no Estado de Minas Gerais.

Em razão das informações descritas nos BDT's constantes nos três volumes do citado processo, verifica-se que foram privilegiadas as atividades da área meio, na medida em que no período de janeiro a maio de 2021, ocorreram 104 deslocamentos provenientes da área administrativa e 25 para o setor finalístico, conforme detalhado na Tabela 05.

Tabela 05 – Destinação dos deslocamentos realizados por veículos da Suest/MG

Origem	Deslocamentos	Utilização
Frota Própria	38 Sedans	97,44% Administrativo
	1 Caminhoneta	2,56 % Administrativo
Subtotal	39	0% Finalístico - 100% Administrativo
Veículos Alugados	58 Sedan*	20,68% Finalística - 79,32 % Administrativo
	32 Caminhoneta**	40,62% Finalística - 59,32 % Administrativo
Subtotal	90	27,78%. Finalística – 72,22% Administrativo
Total	129	-

Fonte: Planilha SEI 3090204.

*Dos 58 deslocamentos com sedans, 12 atenderam a área finalística e 46 o setor administrativo.

**Dos 32 deslocamentos com caminhonetas, 13 atenderam a área finalística e 19 o setor administrativo.

Importante destacar que no período citado, o gasto com a locação dos veículos para a área administrativa totalizou R\$77.330,00 referentes aos dezenove deslocamentos utilizando caminhonetas e R\$70.104,00 com os 46 deslocamentos efetuados Sedans SEI (0605335).

Nesse contexto, considerando que os BDT'S não detalham os serviços prestados, verifica-se que nos dezenove deslocamentos, se fossem realizados com sedans ao custo diário de R\$1.524,00 conforme estabelecido no contrato, a despesa seria de R\$28.956,00, ou seja, haveria uma redução de gastos de 37,44%.

No que se refere aos treze deslocamentos realizados com as camionetes para o atendimento da área finalística, verificou-se o valor de R\$ 52.910,00, já quanto a utilização dos sedans nos doze deslocamentos o montante foi de RS 18.288,00.

Com isso, na busca para identificar a compatibilidade entre a quantidade, os motivos das viagens e o montante de instrumentos que demandaram fiscalizações nesse período, foi verificado, consoante pesquisa no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa – SIGA, o registro de dezenove visitas técnicas, ou seja, evidenciando uma discrepância com os dados registrados nos BDT's, onde foram verificadas 25 visitas técnicas.

Ressalve-se que a presente análise, não teve o viés de verificar a evolução dos instrumentos ou ausência de cronograma para aferir o quantitativo de visitas técnicas, a partir dos deslocamentos realizados.

Destarte ainda, que os quantitativos de veículos alugados se basearam no contrato anterior, não tendo sido demonstrada a relação com as demandas que justificassem o montante avençado.

Por todo o exposto, conclui-se que nas análises dos BDTs, foram identificadas falhas nos controles internos, na medida em que os documentos não eram assinados pelo Chefe de Transporte, Usuário ou Motorista, que atestassem os deslocamentos realizados.

Por outro lado, embora o quantitativo de veículos locados venha suprimindo as demandas impostas pelos setores, tem-se que 81% dos deslocamentos se prestam a assistir a área administrativa, em detrimento ao atendimento das atividades voltadas ao cumprimento da missão institucional desta Fundação.

3. Subutilização de 34,31% do imóvel da sede da Superintendência.

Com relação aos imóveis sob a responsabilidade da Superintendência, a auditoria buscou avaliar seu aspecto quanto à regularização, tendo como embasamento o art. 3º da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União.

[...]Art. 3º A regularização dos imóveis de que trata esta Lei, junto aos órgãos municipais e aos Cartórios de Registro de Imóveis, será promovida pela SPU e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com o concurso, sempre que necessário, da Caixa Econômica Federal - CEF.

Parágrafo único. Os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e os Cartórios de Registro de Imóveis darão preferência ao atendimento dos serviços de regularização de que trata este artigo. [...]

[...]Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel: (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

I - a localização e a área; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

III - o tipo de uso; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

V - o valor atualizado, se disponível. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007) [...]

De acordo com as Notas Informativas Diadm nº 1 SEI (2699818) e nº 2 SEI (2718542), a Suest-MG informou que os imóveis de sua propriedade, encontravam-se regularizados conforme o citado Art. 3º da Lei nº 9.636/1998.

Cabe ressaltar, ainda com relação a Nota Informativa Diadm nº 1 SEI (2699818), que as únicas exceções quanto à regularização, são os imóveis das antigas Unidades de Saúde que foram cedidos aos municípios, uma vez que durante a realização de vistorias foi identificado o aumento das edificações, sem que fosse levado ao conhecimento da Funasa, inclusive sem a averbação das áreas construídas junto aos cartórios de imóveis.

Já na Nota Informativa Diadm nº 2 SEI (2718542), a Suest-MG afirmou estar condizente aos Termos de Cessão emitidos, assinados e publicados, bem como a situação cartorial, porém, não apresentou as documentações comprobatórias, nem foram mencionados os imóveis não regularizados, as respectivas localizações e os eventuais procedimentos adotados para sanar as ocorrências.

Em outro ponto, com relação à subocupação dos imóveis disponíveis para realização das ações da Funasa, no caso da sede da Suest, foi procedida a análise de acordo com as informações constantes na Nota Informativa Diadm nº 1 SEI (2699818), no qual apresentaram esclarecimentos sobre os bens, SEI (2702406), em que foram demonstradas as metragens utilizadas nas áreas.

Quadro 02- Bens Imóveis

Item	Imóvel – Descrição	Localização	Metragem	Ocupação/M ²	Situação do Imóvel
1	Edifício Sede - Compartilhado com a Superintendência Estadual do MS / MG. 5 andares	Rua Espírito Santo, 500 - Centro/BH	1.498 m ²	18,27	Imóvel de propriedade do INSS, compartilhado com o MS. Ocupação de 5 andares. Auditório de uso compartilhado.
2	Almoxarifado / Setor de Transportes / Seção de Controle da Qualidade da Água	Rua Cid Rebelo Horta, 310 - João Pinheiro/BH	4.609,11 m ²	266,95	Imóvel de propriedade da SUEST-MG.
3	Arquivo	Rua Rio de Janeiro, 1.200 - Centro/BH	393 m ²	-	Imóvel de propriedade da SUEST-MG.
4	Setor Desconcentrado de Engenharia de Saúde Pública e Saúde Ambiental - SODEA-MCL	Avenida Antônio Lafetá Rebelo, 332 - Santa Lúcia/MONTES CLAROS	2.338,66 m ²	25,58	Imóvel de propriedade da SUEST-MG.
5	Laboratório de informática e arquivo	Avenida Afonso Pena, 987 - 19º andar - Centro/BH	261,38 m ²	-	Imóvel de propriedade da SPU - Cedido à SUEST-MG. Em fase de desocupação e devolução

Fonte: Planilha Bens imóveis da Suest-MG SEI 2702406.

Registre-se que a sede da Superintendência, com 82 pessoas, somando servidores e terceirizados, ocupa 5 andares do prédio que é de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo o Auditório de uso compartilhado SEI (2702406), portanto, não há despesa com pagamento de aluguel, mas há o rateio das despesas para a manutenção e utilização do prédio quanto ao espaço destinado à Superintendência.

Se considerar para a área de escritório o máximo 9m², cada pessoa dispõe de 103% a mais de espaço, e se for para área de apoio de no máximo 3m², cada um dispõe de 509% de área a maior, em relação ao que se encontra normatizado.

Para melhor entendimento quanto aos parâmetros a serem seguidos na ocupação dos imóveis, é necessário mencionar as determinações da Portaria nº 19.385, de 14 de agosto de 2020, que institui padrão de ocupação e parâmetros para dimensionamento de ambientes em imóveis ocupados por órgão públicos, do Ministério da Economia.

A análise dos esclarecimentos apresentados pela Suest, teve como critério o Artigo 9º da referida Portaria, que se refere a área computável do imóvel e orienta:

[...]Portaria nº 19.385, de 14 de agosto de 2020

Art. 9º A área computável do imóvel resultará da soma da área de escritório com a área de apoio que, por sua vez, deverão respeitar os limites mínimos e máximos estabelecidos pelos índices abaixo:

I - a área de escritório resultará de, no mínimo, 7m² (sete metros quadrados) e, no máximo, 9m² (nove metros quadrados) multiplicados pela população principal; e
II - a área de apoio resultará de, no mínimo, 2m² (dois metros quadrados) e, no máximo, 3m² (três metros quadrados) multiplicados pela população principal. [...]

A luz das normas para utilização das áreas, foram efetivados os cálculos com vistas a viabilizar a identificação de espaços ociosos, chegando ao resultado demonstrado na Tabela adiante:

Tabela 06 - Total da área subutilizada pela Superintendência 2020

Suest	Área utilizada para a sede m ² (a)	Área a ser a utilizada m ² (b)	Área subutilizada (escritório a apoio) m ² c=a-b
MG	1.498	984	514

Fonte: SEI 2702406

Para estimar os valores despendidos com os 514m² subutilizados pela unidade, foram solicitadas na SA SEI (2966951), informações quanto ao montante de recursos destinados ao rateio das despesas para a manutenção e utilização do prédio da sede da Suest-MG.

Por intermédio do Ofício nº 460 SEI (3061072), a Suest apresentou informações, porém, não atendeu o que foi solicitado na SA SEI (2966951), e tendo em vista que, tais informações também não se encontravam disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, a auditoria ficou impossibilitada de proceder a estimativa dos valores despendidos com a área subutilizada pela Superintendência.

Quanto ao não atendimento à Solicitação de Auditoria, importante reforçar que documentos não devem ser sonegados à Audin no âmbito da sua atuação, conforme disciplina o Artigo 26, da Lei nº 10.180 de 06 de fevereiro de 2001.

Art. 26. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Posto isso, caso houvesse a disponibilização do demonstrativo dos valores despendidos com rateio, viabilizaria a realização de estudo para redução material dos contratos administrativos, tendo em vista que restou evidenciado uma subutilização da sede da unidade em 514m².

Por todo o exposto, verificou-se a subutilização de 34,31% do imóvel da sede da Superintendência, uma vez que não estão sendo atendidos os padrões de ocupação e os parâmetros de dimensionamento de ambientes de imóveis ocupados pelos órgãos públicos.

RECOMENDAÇÕES

ACHADO 1

À Suest-MG

1. Implementar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para realização da avaliação da prestação de contas dos serviços executados nos processos de pagamento, capacitando os responsáveis pelas fiscalizações dos contratos.

Prazo: 31 de janeiro de 2022

Ao Deadm

1. Regulamentar internamente, nos limites da IN nº 05/2017, metodologia e diretrizes para a realização dos estudos quanto ao dimensionamento dos quantitativos para a contratação de serviços terceirizados na Presidência e Suest's.

Prazo: 28 de fevereiro de 2022

ACHADO 2

1. Implementar controles internos suficientes para validação dos Boletins Diário de Tráfego - BDT, quanto a motivação, detalhamento e comprovação da utilização das viaturas oficiais e dos veículos locados;

Prazo: 31 de janeiro de 2022

2. Desenvolver planejamento para promover, adequar e dimensionar a utilização da frota de veículos a propósito do cumprimento das ações finalísticas.

Prazo: 31 de janeiro de 2022

ACHADO 3

À Suest-MG

1. Regularizar a ocupação dos imóveis das antigas Unidades de Saúde cedidos aos municípios;

Prazo: 31 de março de 2022

2. Estabelecer controles internos suficientes quanto a disponibilização dos demonstrativos dos valores despendidos com o rateio das despesas referentes a manutenção e utilização do prédio da sede da Superintendência.

Prazo: 31 de março de 2022

CONCLUSÃO

A presente auditoria teve como objetivo avaliar os contratos para Apoio Administrativo, Locação de Veículos, bem como quanto à regularização dos imóveis sob a responsabilidade da Superintendência.

Quanto à prestação de serviços de apoio administrativo, foi verificado que o volume de prestadores contratados foi 2,6 vezes maior do que a necessária para atender à Suest-MG.

Com relação ao quantitativo de veículos utilizados, verificou-se 81% dos deslocamentos atinentes à frota, se prestam a atender a área administrativa.

No tocante aos imóveis que ainda não se encontravam regularizados, evidenciou-se a ausência da documentação comprobatória, atrelada a falta dos procedimentos para elidir tal situação.

Por fim, verificou-se a subutilização de 34,31% do imóvel da sede da Superintendência, uma vez que não estão sendo atendidos os padrões de ocupação e os parâmetros de dimensionamento de ambientes de imóveis ocupados pelos órgãos públicos.

Diante disso, foi encaminhado à Suest-MG o Relatório Preliminar SEI (3150836), para o qual foram apresentadas manifestações por meio do Despacho nº 410/2021 DIADM-MG, SEI (3204715), bem como esclarecimentos adicionais conforme registrado na Ata da Reunião de Busca Conjunta de Soluções (SEI nº 3303113), conforme o anexo 1 deste Relatório Final, onde constam as análises da equipe de auditoria.

Nesse contexto, a partir dos trabalhos realizados destaca-se no que concerne ao Achado 1, a redução do quantitativo do Posto de Técnico em Secretariado, a retificação do atesto das Notas Fiscais, porém, não foram apresentados os expedientes que evidenciassem a implementação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Quanto ao Achado 2, verificou-se a redução dos quantitativos de veículo, mas, sem à demonstração dos expedientes que comprovassem a validação dos Boletins Diário de Tráfego – BDT, bem como o redimensionamento da utilização da frota de veículos priorizando o atendimento das ações finalísticas;

Em outro ponto referente ao Achado 3, em que pesem os esclarecimentos apresentados restaram pendentes às apresentações dos expedientes que evidenciassem a regularização da ocupação dos imóveis cedidos, os valores do rateio das despesas com a manutenção e utilização do prédio da sede e a devolução do prédio do Acaíca e de um andar da Superintendência.

Por todo o exposto, foram realizadas recomendações à Superintendência Estadual em Minas Gerais no sentido de adotar medidas para minimizar ou mesmo sanar os impactos negativos à missão institucional.

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 28/2021 SEI (3150836) a Suest-MG apresentou, por meio do Despacho nº 410/2021 DIADM-MG, SEI (3204715), as manifestações, para as quais constam as respectivas análises da Equipe de Auditoria.

Cabe ressaltar, que foi realizada a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, no dia 11 de agosto de 2021, com a Superintendente da Suest-MG e a Chefe da SAPLA/MG, conforme disciplina a Portaria nº 500/2016/CGU, item 6.2.5, incisos i, ii e iii, com intuito de debater os achados e oportunizar o aprofundamento de discussões técnicas, cujas informações complementares foram registradas na Ata Reunião Conjunta (SEI nº 3303113).

Diante do exposto, segue o consolidado das recomendações, das manifestações da unidade auditada, bem como as análises da Auditoria Interna, cabendo ressaltar que o Deadm, não apresentou manifestação com relação a regulamentação interna, de metodologia e diretrizes para a realização dos estudos quanto ao dimensionamento dos quantitativos para a contratação de serviços terceirizados na Presidência e Suest's.

Achado 1

À Suest-MG

Recomendação 1- Implementar controles internos para a realização de estudo técnico das atividades desempenhadas nas áreas de locação, compatibilizado ao histórico de documentos produzidos, para redimensionar os quantitativos de prestadores contratados, promovendo o devido ajuste contratual;

Recomendação 2- Retificar o período no atesto das Notas Fiscais 2021/85 e 2021/86, que foi feita referência ao mês de 12/2020, quando o correto seria 01/2021;

Recomendação 3 - Implementar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para realização da avaliação da prestação de contas dos serviços executados nos processos de pagamento.

Manifestação da Unidade Examinada: A Divisão de Administração por meio do Despacho 410/2021 DIADM-MG, SEI (3204715), apresentou as seguintes justificativas:

Resposta 1): *“Não há como reduzir mais o quantitativo do posto de técnicos em secretariado, pois como já mencionado, houve uma supressão de 19,14%, que nos levou a trabalhar no limite das nossas atribuições, devido o reduzido número de servidores ativos. Outra situação a registrar, é o quantitativo de servidores em condições de aposentar, podendo requerer a qualquer momento o direito já adquirido de aposentadoria. Diante do exposto e da quantidade de serviços, torna-se inviável diminuir a quantidade de **postos de técnico em secretariado no âmbito desta SUEST/MG, considerando a redução supramencionada ao longo do documento em tela.**”*

Resposta 2): *“Já retificado o atesto nas Notas Fiscais 2021/85 e 2021/86 conforme documento SEI 3201922.”*

Resposta 3): *“Os fiscais de contratos serão orientados a observar o Instrumento de Medição de Resultados de cada um, e mencionar no atesto das respectivas Notas Fiscais.”*

Ao Deadm

Recomendação 1 - Regulamentar internamente, nos limites da IN 05/2017, metodologia e diretrizes para a realização dos estudos quanto ao dimensionamento dos quantitativos para a contratação de serviços terceirizados na Presidência e Suest's.

Resposta 1: Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise da Equipe de Auditoria: Os esclarecimentos apresentados pelo DIADM-MG, quanto à recomendação 1, coadunam com os esclarecimentos dispostos na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, evidenciando que a Suest-MG reduziu o quantitativo do posto de técnicos em secretariado, compatibilizando à diminuição do total de servidores ativos, conforme foi verificado no 1º Termo Aditivo SEI (3047864).

Ainda nesse ponto, no que diz respeito a recomendação 2, os esclarecimentos apresentados reforçaram o achado da auditoria, no entanto, foram evidenciadas as retificações das Notas Fiscais 2021/85 e 2021/86, conforme o documento SEI (3201922).

Quanto a recomendação 3, a Unidade demonstrou a intenção para orientar os Fiscais de Contrato a observarem o Instrumento de Medição de Resultados-IMR, no entanto, não disponibilizou ou o processo para promover a capacitação dos fiscais, ou a inclusão de cursos no Plano de Desempenho de Pessoas, conforme disciplina o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Diante do exposto, os esclarecimentos apresentados pela Suest-MG, reforçaram o achado disposto neste Relatório, no entanto, as medidas adotadas posteriormente à realização desta auditoria demonstraram à redução do contrato de Apoio Administrativo conforme o SEI (3047864) e a retificação das notas fiscais SEI (3204715 e 3201922), exceto, quanto a evidenciar a capacitação dos Fiscais dos Contratos para implementar o Instrumento de Medição de Resultados-IMR.

Achado 2

Recomendação 1 - Implementar controles internos para a realização de estudo técnico quanto à utilização atual dos veículos locados com quilometragem livre, para redimensionar os quantitativos contratados;

Recomendação 2 - Implementar controles internos suficientes para validação dos Boletins Diário de Tráfego - BDT, quanto a motivação, detalhamento e comprovação da utilização das viaturas oficiais e dos veículos locados;

Recomendação 3 - Desenvolver planejamento para promover, adequar e dimensionar a utilização da frota de veículos a propósito do cumprimento das ações finalísticas;

Manifestação da Unidade Examinada: A Divisão de Administração por meio do Despacho 410/2021 DIADM-MG, SEI (3204715), apresentou as seguintes justificativas:

Resposta 1: *“A questão do dimensionamento da frota locada fica comprometido por conta da Pandemia da COVID-19, uma vez que, reduziu em 25% os deslocamentos dos técnicos no acompanhamento de obras e de outras atividades na área finalística.”*

Resposta 2: *“Cabe informar que já existe o controle interno para validação dos BDTs, causando estranheza a esta Chefia, porque é um dos procedimentos padronizados, e não há justificativa pela sua não execução.”*

Resposta 3: *“O planejamento de locação de veículos sempre considerou o atendimento das atividades finalística, podendo ser verificado pela escolha dos veículos de maior porte ser predominante, feito através de solicitação de cada setor pelo SEI.”*

Análise da Equipe de Auditoria: A manifestação da Unidade, quanto a recomendação 1, foi informado que já havia sido reduzido em 25% os deslocamentos dos técnicos nas atividades desenvolvidas, devido a Pandemia da Covid-19.

Quanto as respostas às recomendações 2 e 3, não foi comprovada a resolução do achado, uma vez que não foram demonstrados os processos tanto à Implementação dos controles internos suficientes para validação dos Boletins Diário de Tráfego – BDT, quanto sobre o planejamento para promover, adequar e dimensionar a utilização da frota de veículos a propósito do cumprimento das ações finalísticas.

Importante destacar que na Reunião de Busca (SEI nº 3303113), após discutir os pontos relativos ao Achado nº 2, a Superintendente enfatizou que foi reduzido 25% do contrato dos veículos locados e que será providenciado os controles internos quanto a emissão dos BDTS que serão inseridos e assinados no SEI.

Cabe ressaltar, que a redução contratual citada foi de 22,22%, conforme evidenciado no Termo Aditivo 2º - (SEI 2178208).

Por todo o exposto, e de acordo com as informações complementares apresentadas pela Suest, foi evidenciada a redução dos quantitativos contratuais, no entanto, não foram apresentadas as implementações da validação dos BDT's, bem como o planejamento da utilização dos veículos voltado para privilegiar as áreas finalísticas.

Achado 3

Recomendação 1 - Regularizar a ocupação dos imóveis das antigas Unidades de Saúde que foram cedidas aos Municípios;

Recomendação 2 - Estabelecer controles internos suficientes quanto a disponibilização dos demonstrativos dos valores despendidos com o rateio das despesas referentes a manutenção e utilização do prédio da sede da Superintendência;

Recomendação 3 - Instituir os estudos necessários que venham elidir a subutilização dos imóveis da Superintendência;

Manifestação da Unidade Examinada: A Divisão de Administração por meio do Despacho 410/2021 DIADM-MG, SEI (3204715), apresentou as seguintes justificativas:

Resposta 1: *“A Superintendência não tem disponibilidade de servidores para acompanhar a regularização ocupacional em 53 Unidades de Saúde descentralizadas aos municípios. O que podemos é retomar um trabalho iniciado em 2018, com visitas em unidades por amostragem. As obrigações na manutenção e ocupação das unidades cedidas estão de forma clara nos Termos de Cessão celebrados com os municípios.”*

Resposta 2: *“Quanto às despesas de rateio, nosso orçamento descentralizado pela Presidência não contempla esse tipo de despesa. Sendo o tema tratado Advocacia Geral da União-Consultoria-Geral da União, Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF) e Câmara Local de Conciliação em Minas Gerais (CLC/MG)- Processos nºs 25190.000515/2021-83 e 25003.403361/2017-61.”*

Resposta 3: Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise da Equipe de Auditoria: Nos esclarecimentos apresentados referente a recomendação 1, a Superintendência informou que apesar de não dispor de servidores, se propôs a retomar uma atividade iniciado no exercício de 2018, procedendo visita as unidades cedidas por amostragem.

Informaram ainda que, as obrigações relacionadas a manutenção e ocupação das unidades cedidas, encontram-se de forma explícita nos Termos de Cessão celebrados com os municípios cessionário.

Com relação a disponibilização dos demonstrativos dos valores despendidos com o rateio das despesas referentes a manutenção e utilização do prédio da sede da Superintendência, solicitado na recomendação 2, não foram apresentadas informações que esclarecessem os valores despendidos, alegando que o orçamento descentralizado pela Presidência não contempla tal despesa.

Ainda que, esta questão esteja sendo tratada pela Advocacia Geral da União-Consultoria-Geral da União, Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF) e Câmara Local de Conciliação em Minas Gerais (CLC/MG).

Com relação a recomendação 3, quanto a necessidade da adoção de providências para elidir a subutilização dos imóveis, foi esclarecido pela Superintendente na reunião de busca conjunta, que foi realizada a devolução do prédio do Acaíca e do andar da sede da Superintendência que vinha sendo ocupado de forma ociosa, possibilitando a redução de despesas de R\$900.000,00, para R\$450.000,00, sendo redimensionado o espaço físico utilizado pelos servidores e colaboradores.

Apesar de terem sido apresentadas informações formais e em seguida os esclarecimentos na Reunião de Buscas, restou pendente à apresentação dos expedientes que evidenciassem tais dados, mantendo-se sob esse sentido as respectivas recomendações.